DOCUMENTOS DA ENTIDADE



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10 Rua Vigario João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2021.

Eu, Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias ______, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Reginaldo de França dos Santos

-, 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração do representante legal da OSC de Inexistência de Impedimento à Celebração

À Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

Senhor Secretário,

Eu Reginaldo de França dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 3.610.194expedida por SDS/PE em 15/05/2013, representante legal da Organização da Cabanca DECLARO, para os Sociedade Civil Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/_ para a celebração do Termo de Fomento e:

I - não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II - não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município do Cabo de Santo Agostinho;

IV - não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V - não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI - não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos:

VII - não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada:

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho, nem seus

Rua Vigário João Batista, 115, Centro – CEP: 54505-470 – Cabo/PE (81) 9 8787-7383 – bandafilarmxvnovcabense@gmail.com



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10 Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X — não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 07/11/2020 a 15/11/2022, são:

Presidente: Reginaldo de França Santos, CPF 735.482.434-87. Vice-Presidente: Paulo José da Silva filho, CPF: 416.381.314-49.

1° Secretário: Josias Pereira da Costa, CPF: 042.026.814-60

2° Secretária: Maria de Fátima Campos da Silva Filha, CPF:705.784.394-17

1° Tesoureiro: Edson Joaquim Gomes, CPF: 401.273.894-15

2° Tesoureiro: José Alexandre da Silva, CPF: 792.635.264-00

Relações Públicas: Elizeu Monteiro de Araújo, CPF: 061.573.504-58

Conselho Fiscal:

Tiago Rodrigo Ferreira de Moura, CPF: 080.716.364-36

Davi Caetano da Silva, CPF: 038.977.334-47

Denilson Barroso de Mendonça, CPF: 499.818.544-68

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2021.

Reginaldo de França dos Santos



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10 Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração de Contratação de Parentes e Empresas

Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Setembro de 2021.

Reginaldo de França dos Santos



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10 Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração de Início das Atividades

Eu, Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 15/11/1914 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Setembro de 2021.

Reginaldo de França dos Santos



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10 Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Eu . Reginaldo de França dos Santos , presidente da Sociedade Philarmônica 15 de novembro Cabense, CPF 735.482.434-87 declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Rosângela Maria da Silva Ferreira , CPF 590.401.814-20, CRC 015479 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cabo de Santo Agostinho PE, 27 de agosto de 2021

Assinatura 18 Merio de Silve De Sonatore de Sonator

Rosângela Maria da Silva Ferreira CPF 59040181420

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Rua Vigário João Batista, 115, Centro – CEP: 54505-470 – Cabo/PE (81) 9 8787-7383 – bandafilarmxvnovcabense@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA

REGISTRO.....: PE-015479/O-9

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: 590.401.814-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 05/07/2021 as 11:29:16.

Válido até: 03/10/2021.

Código de Controle: 578277.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10 Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração sobre a Abertura de Conta Corrente Específica

Eu, Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil - 001

Endereço: Rua Júlio Silveira, nº 32, CEP 54510-490, Centro.

Município: Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco

Telefone: (81) 3521 1053 / 3521 1888

Agência nº: 0714-5 Conta nº: 3704-4

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Setembro de 2021.

Reginaldo de França dos Santos



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10 Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Setembro de 2021.

Reginaldo de França dos Santos



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10 Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

ANEXO XVIII

Declaração do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução

Eu, Reginaldo de França dos Santos, presidente da Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, CPF 735.482.434-87, declaro que atuo como Gestor na Entidade e responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de julho de 2021.

Reginaldo de França dos Santos



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ, 08,911,992/0001-10 Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 20	21	
À Comissão de Seleção do Chama	amento Público nº/	
Senhor (a) Presidente:		

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o Sr. Reginaldo de França dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 3.610.194 SDS/PE expedida por SDS/PE em 15/05/2013, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Reginaldo de França dos Santos

CPF 735.482.434-87

Presidente



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CNPJ. 08.911.992/0001-10 Rua Vigário João Batista, nº 115 - Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco.

ANEXO VIII

No caso de Inexigibilidade, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, utilizar este Modelo de Certidão a ser solicitada ao Cartório de Registros do Cabo de Santo Agostinho

CERTIDÃO

Atesto, para os devidos fins, que a Sociedade Philarmonica 15 de Novembro Cabense, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 08.911.992/0001-10, fundada em 15 de novembro do ano de 1914, é a única no território da cidade do Cabo de Santo Agostinho, que possui a finalidade de manter uma banda de música, difundir a arte musical através dessa banda, criar uma biblioteca para uso dos sócios e do público e, firmar parcerias com poderes públicos e privados.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Setembro de 2021.

Reginaldo de França dos Santos



Reorganizada a 15 de novembro de 1914 CNPJ 08 911 992/0001-10



Ata de posse da diretoria da Sociedade Filarmônica XV de Novembro Cabense para o biênio 2020/2022, realizado excepcionalmente devido ao período eleitoral municipal no dia sete de Novembro de 2020.

Aos sete días do mês de Novembro do ano de 2020, reuniram-se na sede da Sociedade Filarmônica XV de Novembro Cabense músicos e admiradores da referida banda para a solenidade de posse da nova diretoria. A seção foi dirigida pelo presidente Sr. Lucivalte Alves que deu início às 10h40 convidando o corpo da atual gestão para compor a mesa, em seguida com a palavra o relações públicas, o Sr. Reginaldo Santos leu a ata da eleição de 2020, de volta com a palavra o presidente Sr. Lucivalte Alves agradeceu a seus companheiros e a Deus por sua jornada nesses dois anos nesta gestão e por seus 50 anos de trajetória musical na conceituada banda, declarou a nova diretoria empossada e passou à palavra o Senhor Reginaldo Santos, agora presidente empossado, que convidou a nova diretoria a compor a mesa, falou dos desafios e da honra de estar nessa nova função e prestou uma homenagem declarando que a partir desta data o Sr. Lucivalte Alves seria o presidente de Honra da Banda Filarmônica XV de Novembro Cabense, o mesmo agradeceu a homenagem e convidou a todos a se porem de pé para cantarem o hino da banda, feito isto o presidente empossado agradeceu mais uma vez a todos pela presença e deu por encerrada a solenidade. A diretoria eleita fica assim constituida. Presidente: O Sr. Reginaldo de França dos Santos RG:3.610.194 SDS/PE, CPF:735.482 434-87, Vicepresidente: O Sr. Paulo José da Silva Filho RG: 2.883.670 SDS/PE, CPF: 416.381 314-49 1º Secretário: O Sr. Josias Pereira da Costa RG: 5.884.081 SDS/PE, CPF: 042 026 814-60, 2ª Secretária: A srtª Maria de Fátima Campos da Silva Filha RG: 9.767.882 SDS/PE CPF: 705.784.394-17, 1º Tesoureiro: O Sr. Edson Joaquim Gomes RG 2 956 253 SSP/PE, CPF: 401.273.894-15, 2° Tesoureiro: O sr. José Alexandre da Silva RG. 3.888.675 SSP/PE, CPF: 792.635.264-00 Relações Públicas: O Sr. Elizeu Monteiro de Araújo RG: 6,292.205 SDS/PE, CPF: 061.573.504-58, 1º Fiscal: O Sr. Tiago Rodrigo Ferreira de Moura RG:6.954.355 SDS/PE, CPF: 080.716.364-36, 2° Fiscal: O Sr Davi Caetano da Silva RG: 5,673,462 SSP/PE, CPF: 038,977,334-47, 3° Fiscal: O Sr. Denilson Barroso de Mendonça RG: 3.105.142 SSP/PE, CPF: 499.818.544-68. Eu, Josias Pereira da Costa, na condição de primeiro secretário lavrei a seguinte ata.

O referido è verdade e dou fé.

Josias Pereira da Costa RG 5.884.081 SDS/PE

1º Secretário

Reginaldo de França dos Santos RG 3.610.194 SDS/PE

Presidente



Reorganizada a 15 de Novembro de 1914 - CGC 08.911.992/0001-10 Rua Vigário João Batista Nº. 115 - Cabo de Santo Agostinho - PE

Alteração

Estatuto

Capitulo 01 - Da denominação, da sede e fins:

Artigo 01 - A Filarmônica XV de Novembro Cabense Também designada de Filarmônica XV de Novembro Cabense, instituída em 15/11/1988 e reorganizada em 15/11/1914, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Vigário João Batista Nº. 115 centro nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Artigo 02 - A Filarmônica XV de Novembro Cabense tem por finalidade:

- a- Manter o desenvolvimento de uma banda de música;
- b- Difundir a divina arte da música;
- c- Criar biblioteca para uso dos sócios e do público;
- d- Firmar convênio e parcerias com poderes públicos e privados.
- Artigo 03 A Filarmônica XV de Novembro Cabense terá um regimento interno que aprovado em assembléia geral, que disciplinará seu funcionamento.
- Artigo 04 A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará entantas unidades de prestações de serviços, quantas se fazerem necessárias, as suas atividade se regerão pelas disposições estatutárias.

Unidade Administrativa

Capitulo 02 - Dos associados:

Artigo 05 - A Filarmônica XV de Novembro Cabense é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- Fundadores: Os que participaram da assembléia de fundação e assinaram a primeira ata, quando da instalação da sociedade;
 Contribuintes: Todos que sa conscience.
- b- Contribuintes: Todos que se associar apresentados por um sócio efetivo, para contribuir mensalmente com a entidade;

- Efetivo: São todos que fazem parte da banda e apresentem uma frequência de no mínimo 50% das atividades mensais da banda, ou qualquer outro relacionamento a musica passando este por um período probatório de 180 (dias) consecutivo;
 - *Parágrafo Único: Tratando-se de novos músicos e estagiários, obrigatoriamente, deverão passar por um estagio de cento e oitenta (180) Dias, para adquiri a condição de sócio efetivo.
- Beneméritos: São aqueles que venham a contribuir com a entidade com qualquer donativo seja d-
- Honorários: Serão considerados como tal aqueles que venham prestar relevantes serviços a eentidade, sob juízo da assembléia geral;

Artigo 06 - São deveres dos associados:

- Cumprir com as funções estatutárias e regimentais; b-
- Acatar as decisões da diretoria;
- Pagar mensalmente sua contribuição;
- Artigo 07 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiamente pelos encargos da entidade.

Artigo 08 - Os associados poderão ser excluídos da associação havendo causa justa, por descumprimento das diretrizes estatutárias e regimentais.

Parágrafo único - A decisão de exclusão do associado será tomada pela maioria dos membros do conselho diretor e comunicada por escrito. Da decisão de exclusão o associado poderá, interpor recurso à assembléia geral.

Artigo 09 – São direitos dos sócios contribuintes comprirem com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos: 2-
- Tomar parte das assembléias gerais; b-
- Participar das atividades realizadas na sede social destinada aos associados.
- Artigo 10 Os associados efetivos, maiores de 18 anos deverão contribuir com uma mensalidade

Capitulo 03 - Da administração:

Artigo 11 - A Filarmônica XV de Novembro Cabense será administrada por:

- Assembléia geral; a-
- b-Diretoria:
- Conselho fiscal.
- Artigo 12 A entidade não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho
- Artigo 13 A assembléia geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno

Artigo 14 - Compete a assembléia geral:

- Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- Decidir sobre reforma do estatuto; b-
- Decidir sobre a extinção da entidade; C-
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; de-

Artigo 15 - A assembléia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano ou quando

- Aprovar a proposta do plano de ação anual da diretoria;
- Apreciar o relatório anual da diretoria;
- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Artigo 16 - A assembléia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- Pela diretoria;
- b-Pelo conselho fiscal;
- Por requerimento de 1/5 dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Artigo 17 - A convocação da assembléia geral será feita por meio de edital fixado na sede da entidade e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de convenientes, com a tolerância de

*Parágrafo único - Qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, com qualquer número, uma (01) hora depois.

Artigo 18 - A diretoria será constituída por um presidente e um vice-presidente, um primeiro secretario e um segundo secretario, um tesoureiro e um segundo tesoureiro e um relações públicas.

*Parágrafo único - O mandato da diretoria será de 02 (Dois) anos, podendo ser reeleita por, mais de um mandato consecutivo.

Artigo 19 - Compete à diretoria:

- Elaborar e submeter à assembléia geral proposta de programação anual da entidade; ab-
- Executar a programação anual das atividades;
- Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual; C-
- Reunir-se com entidades públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse dcomum;
- Contratar e demitir funcionário.

Artigo 20 - A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 21 - Compete ao presidente:

- Representar a Filarmônica XV de Novembro Cabense judicialmente e extrajudicialmente; b-
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- Presidir as assembléias gerais; C-
- Convocar e presidir as reuniões da diretoria; d-
- Exercer o voto de Minerva em todas as votações, exceto na da eleição.

Artigo 22 - Compete ao vice-presidente:

- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos; a-
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; b-
- Prestar de modo geral sua colaboração ao presidente.

Artigo 23 - Compete ao primeiro secretario:

- Secretariar as reuniões da diretoria e da assembléia geral e redigir as atas; ab-
- Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Artigo 24 - Compete ao segundo secretario:

- Substitui o primeiro secretario em suas faltas e impedimentos; ab-
- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretario.

Artigo 25 - Compete ao primeiro tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia as escriturações da entidade;
- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- Apresentar relatórios de despesas e receita sempre que forem solicitadas;
- Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho dfinanceiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas; Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

Artigo 26 - Compete ao segundo tesoureiro:

- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos; a-
- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; b-
- Prestar de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 27 - O conselho fiscal será constituído por 03 (Três) membros e seus respectivos suplente, eleitos pela assembléia geral.

*Parágrafo 01 - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

*Parágrafo 02 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu

Artigo 28 - Compete ao conselho fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações bpatrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;
- Requisitar do primeiro tesoureiro a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela entidade;
- Acompanhar o trabalho dos eventuais auditores externos e independentes.
- Artigo 29 O conselho fiscal se reunirá ordinariamente, a cada 30 (Dias), e extraordinariamente
- Artigo 30 A realização das eleições para a escolha da nova diretoria e conselho fiscal, fica estabelecido que não poderá ultrapassar o dia 05 de novembro, e sendo empossada em uma solenidade no dia 15 de novembro.
- Artigo 31 Os pleitos são dirigidos por uma comissão eleitoral nomeada pela diretoria a quem caberá

Capitulo 04 - Do patrimônio:

- Artigo 32 O patrimônio da Filarmônica XV de Novembro Cabense será constituído de bens moveis e
- Artigo 33 No desenvolvimento das suas atividades, a Filarmônica XV de Novembro Cabense se utilizará das mensalidades dos associados, e doações de terceiros e subvenções.

Capitulo 05 – Da prestação de Contas:

Artigo 34-A Prestação de contas da instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII de art. 4°):

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único de art. 70 da Constituição Federal.

Capitulo 06 - Das disposições gerais:

Artigo 35 - A entidade será dissolvida por decisão em assembléia geral extraordinária especialmente, convocado, para este fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Na impossibilidade absoluta de se manter a sociedade será dissolvido o acervo, com exceção do ainstrumental, vendido em lista pública ou pela maneira mais produtiva, o líquido achará a aplicação como devida a estabelecimento de beneficência em educação popular mantido pelo município ou iniciativa privada conforme deliberação da última assembléia geral;

O instrumental será depositado em mãos de pessoa idônea, contra recibo legal, para em qualquer tempo quando organizada uma outra sociedade musical, nesta cidade, venha a ela servir;

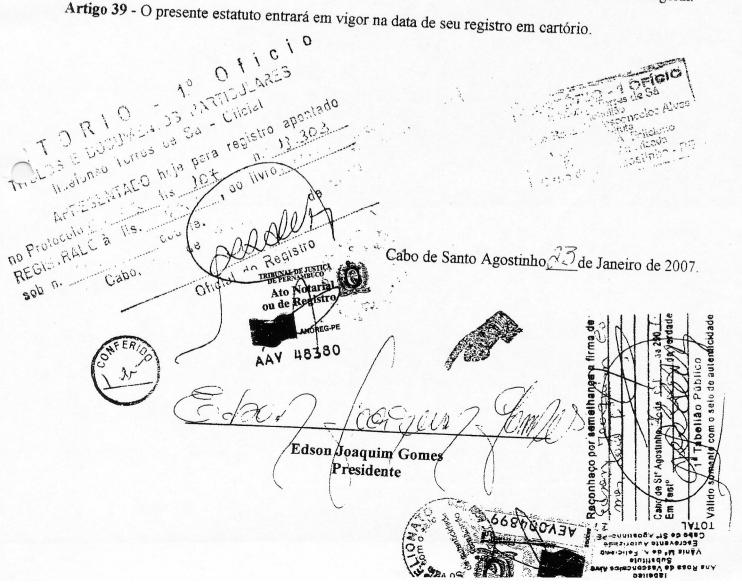
O depositário só fará entrega do instrumental se a nova sociedade, por seus representantes legais, provar que tem estatuto registrado em cartório.

Artigo 36 - Pelo falecimento de um sócio ou parente próximo à sociedade Tomara luto de três dias durante os quais não haverá ensaios. O fiscal mandará hastear o pavilhão em funeral, o primeiro secretario, por oficio apresentará as condolências a família e, na primeira reunião da diretoria, será

Artigo 37 - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios em assembléia geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 38 - Os casos de omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados em assembléia geral.

Artigo 39 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA	FEDERATIVA DO BRAS	IL
	CADASTRO NAC	CIONAL DA PESSOA JURÍD	ICA
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.911.992/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	D DATA DE ABERTURA 10/09/1986
OME EMPRESARIAL OCIEDADE PHILARIA	IONICA 15 DE NOVEMBRO C	ABENSE	
TULO DO ESTABELECIMENT	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
DDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 1.30-8-00 - Atividades	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de associações de defesa de	e direitos sociais	
.99-5-00 - Atividadas	de organizações associativa	ias s ligadas à cultura e à arte	
DIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 9-9 - Associação Priv GRADOURO VIGARIO JOAO BATIS	ada TA	s ligadas à cultura e à arte las anteriormente NUMERO 115 COMPLEMENTO	
IDIGO E DESCRIÇÃO DA NAI 9-9 - Associação Priv SRADOURO VIGARIO JOAO BATIS 505-470	TUREZA JURIDICA ada	s ligadas à cultura e à arte las anteriormente	IO UF PE
DIGO E DESCRIÇÃO DA NAI 9-9 - Associação Priv GRADOURO VIGARIO JOAO BATIS 505-470	TUREZA JURIDICA ada STA BAIRRO/DISTRITO CENTRO	s ligadas à cultura e à arte las anteriormente NUMERO	
DIGO E DESCRIÇÃO DA NAI 9-9 - Associação Priv BRADOURO VIGARIO JOAO BATIS 505-470	TUREZA JURIDICA ada STA BAIRRO/DISTRITO CENTRO	s ligadas à cultura e à arte las anteriormente NUMERO 115 MUNICIPIO CABO DE SANTO AGOSTINI	
DIGO E DESCRIÇÃO DA NAI 9-9 - ASSOCIAÇÃO PRIV BRADOURO //GARIO JOAO BATIS 505-470 EREÇO ELETRÔNICO FEDERATIVO RESPONSAV	TUREZA JURIDICA ada STA BAIRRO/DISTRITO CENTRO	s ligadas à cultura e à arte las anteriormente NUMERO COMPLEMENTO	
DIGO E DESCRIÇÃO DA NAI 9-9 - ASSOCIAÇÃO PA NAI 9-9 - ASSOCIAÇÃO PRIV ERADOURO //GARIO JOAO BATIS 505-470 EREÇO ELETRÔNICO FEDERATIVO RESPONSAV	TUREZA JURIDICA STA BAIRRO/DISTRITO CENTRO EL (EFR)	s ligadas à cultura e à arte las anteriormente NUMERO COMPLEMENTO	DA SITUAÇÃO CADASTRAI

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 28/09/2021 às 11:20:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatisticas

<u>Parceiros</u>

Serviços CNPJ

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.911.992/0001-10

Razão Social: SOCIEDADE PHILARMONICA 15 DE NOVEMBRO CABENSE

Endereço: R VIGARIO JOAO BATISTA 115 / CENTRO / CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE / 54500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102701225401230661

Informação obtida em 03/11/2021 09:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO

PERNAMBUCO

Em 10 de Maio de 1948.

LEI No. 12

O-PREFEITO DO MUNICIPIO DO CABO

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. lo. - Fica a Filarmonica 15 de Novembro Cabense, reconhecida de utilidade publica, dado o valiosissimo téor dos sessenta ânos de continuidade e proveitosa atuação no desenvolvimento da cultura musical dêste Municipio.

Art. 20. - Revogem-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Cabo, em 10 de Maio de 1948.

There Bende 2019

a) Vicente Mendes Silva.